



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.576

"ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA XVIII FESTA UAI DE POÇOS DE CALDAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da Festa UAI, através da ampliação do local de realização, que possibilite maior conforto e o oferecimento de novos atrativos aos seus freqüentadores;

CONSIDERANDO a conveniência do estabelecimento de parcerias e venda de espaços publicitários, cujos resultados financeiros serão destinados à sustentação parcial dos gastos, minimizando, assim, a alocação de recursos públicos na realização do evento;

DECRETA:

ART. 1º - A XVIII Festa UAI será realizada na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", e nas dependências do Ginásio Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves", no período de 17 a 27 de agosto de 2000.

ART. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo autorizada a comercializar espaços internos e externos do Ginásio Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves", para a exploração de stands da Expo-Poços, exposição de produtos locais e/ou regionais, que fará parte integrante da XVIII Festa UAI.

ART. 3º - Ficam estabelecidos, como preço público, os valores de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a comercialização dos espaços interno e externo, respectivamente, do Ginásio Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves".

ART. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo igualmente autorizada a celebrar parcerias com empresas que, mediante a oferta de patrocínio financeiro, poderão afixar suas logomarcas em espaços pré-determinados no recinto da Festa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.576 - fls. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - Os espaços para afixação de logomarcas serão definidos pelo Secretário Municipal de Turismo e constarão, juntamente com o valor do patrocínio oferecido, de Termo a ser firmado entre as partes.

ART. 6º - Os interessados na aquisição de stands ou na oferta de patrocínio deverão apresentar suas propostas à Secretaria Municipal de Turismo, no período de 20.07.00 a 05.08.2000.


ART. 6º - A receita auferida na comercialização de stands e no recebimento de patrocínio serão arrecadadas diretamente aos cofres públicos, à conta do Fundo Municipal Pró-Turismo, através de recolhimento pelas empresas de "Guia de Arrecadação", conforme modelo autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JULHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS POLLI

Secretário Municipal de Turismo

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2475, de 18 / 07 / 00.